



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.239 DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

Projeto de Lei nº 59/2002. Autoria: Vereadores Antonio Carlos Bermejo
João Rosa da Silva Filho
Márcio Aparecido Martins

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais e clínicas médicas possuírem cadeiras de rodas e macas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art 1º.

Todos hospitais e clínicas médicas, localizados no âmbito do Município de Assis, ficam obrigados a possuírem cadeiras de rodas e macas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

§ 1º.

Os hospitais e clínicas médicas terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º.

O não cumprimento do disposto nesta Lei a partir do prazo previsto no parágrafo anterior acarretará ao infrator a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência formal, concedendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a regularização;
- II. Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§ 3º.

O valor da multa de que trata o parágrafo anterior será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal.

Art 2º.

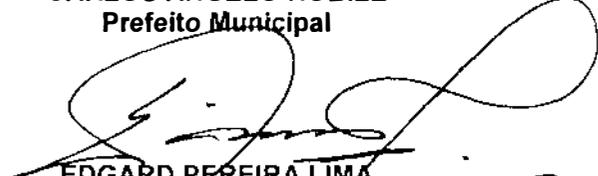
Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º.

Revogam-se as disposições em contrário.

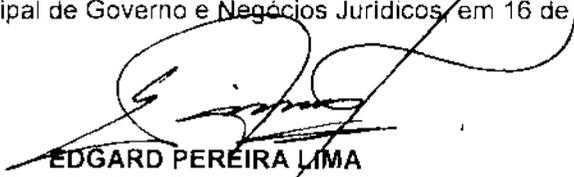
Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2002.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 16 de outubro de 2002.


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos